



**MANIFESTAÇÃO DO CFESS
EM RELAÇÃO AOS CRIMES DE TORTURA,
PRATICADOS PELO REGIME MILITAR NO BRASIL,
NO PERÍODO DA DITADURA**

O Conselho Federal de Serviço Social/ CFESS vem a público se manifestar, REPUDIANDO a interpretação dada pela Advocacia Geral da União/AGU, que considerou que os crimes de tortura praticados durante o período da ditadura militar no Brasil foram perdoados pela Lei de Anistia de 1979.

Entendemos que esses crimes NÃO foram atingidos pela prescrição e, consequentemente, devem ser apurados rigorosamente, julgados e punidos, eis que se trata de crimes comuns de lesão a humanidade e não de crimes políticos.

Lembramos que a tortura é caracterizada como crime hediondo, inafiançável e imprescritível pelas leis brasileiras e internacionais.

É necessário que a sociedade brasileira denuncie e se mobilize para exigir a reparação da violação dos direitos humanos por aqueles que praticaram crimes hediondos de tortura, na perspectiva da construção de uma sociedade radicalmente democrática, na medida em que “a democracia é o único padrão de organização político social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da

equidade”, de acordo com a introdução ao Código de Ética dos Assistentes Sociais regulamentado pela Resolução CFESS nº 273/93.

A defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo são princípios, dentre outros, inscritos no Código de Ética do Assistente Social, presentes na atividade, ações e atos do CFESS, no exercício de sua função precípua de fiscalização do exercício profissional do assistente social; na defesa da sociedade e dos direitos humanos, motivo pelo qual a punição dos crimes de tortura é exigência que emerge da radicalização da justiça.

Conselho Federal de Serviço Social
Atitude Crítica para avançar na luta

Brasília, 17 de fevereiro de 2009